

Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo adm. nº 038/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura técnica e operacional destinada à realização do espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação, operação e posterior desmontagem de estrutura de grids, estrutura de palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação e fornecimento de banheiros químicos, incluindo todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica especializada e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, a favor da empresa **ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.818.993/0001-03**, sediada na Rua Melvin Jones, número 816, bairro Centro, município Fatima do Sul - MS, CEP: 79.700-000, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 64.970,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

RAFAELA DA SILVA ROZAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo adm. nº 032/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção de figurinos destinados ao espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, no município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **17.664.641 AUREA MARIA MACARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.664.641/0001-43**, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 787, Centro, Jatei/MS, CEP: 79720-000, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 41.607,92 (quarenta e um mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Processo adm. nº 047/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em arte e dramaturgia para teatro a céu aberto, destinados à direção, coordenação, produção e execução artística e técnica do espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, no município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **65.038.147 RODRIGO GUIDORIZE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.038.147/0001-16**, com sede na Rua Sygeo Nakamura, nº 423, BNH, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

Processo adm. nº 053/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, compreendendo fornecimento de materiais, montagem, ambientação e desmontagem, destinados à realização dos eventos "Paixão de Cristo" e "Expogloria", no Parque de Exposições do Município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **WALTER MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.715.823/0001-10**, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 2094, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e metodologia de avaliação de desempenho individual para fins de concessão da Gratificação por Produtividade na Arrecadação Tributária, no âmbito da Coordenadoria de Tributação inserida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas decorrentes da Lei Complementar nº 115/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 145/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução regulamenta os critérios, procedimentos e metodologia aplicáveis à Avaliação de Desempenho Individual dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tributos e Fiscal de Tributos, para fins de apuração da Parcela de Desempenho Individual da Gratificação por Produtividade na Arrecadação Tributária.

Art. 2º A avaliação de desempenho individual será realizada mensalmente pela chefia imediata, de maneira formal, motivada e documentada, observando critérios e objetivos previamente definidos, com pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Somente fará jus à percepção da parcela de desempenho individual o servidor que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 3º A avaliação deverá observar, obrigatoriamente, os fatores e subfatores constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 145/2026, compreendendo, no mínimo, os seguintes eixos:

- I** – responsabilidade;
- II** – capacidade técnica e potencial;
- III** – relacionamento e cooperação;
- IV** – produtividade e qualidade do trabalho;
- V** – organização e métodos;
- VI** – assiduidade e pontualidade.

Art. 4º A atribuição de pontuação deverá observar os limites máximos por fator, sendo vedada a concessão de pontuação global sem a devida fundamentação individualizada por subfator.

§1º A pontuação deverá refletir, de forma objetiva e proporcional, o desempenho efetivamente demonstrado pelo servidor no período avaliado.

§2º É obrigatória a correlação entre a pontuação atribuída e evidências concretas de desempenho, tais como relatórios de fiscalização, autos de infração, constituição de crédito tributário, atendimento ao contribuinte, cumprimento de metas e demais registros funcionais.

Art. 5º Para fins de aferição da produtividade, deverão ser considerados, entre outros elementos:

- I** – número de ações fiscalizatórias concluídas com regularidade formal;
- II** – constituição de crédito tributário com observância do devido processo administrativo;
- III** – incremento efetivo da arrecadação tributária;
- IV** – redução de inconsistências cadastrais e saneamento de base de dados;
- V** – cumprimento de metas institucionais e prazos legais;
- VI** – qualidade técnica dos atos praticados, com redução de retrabalho e nulidades;
- VII** – participação em ações estratégicas da administração tributária.

Art. 6º A avaliação deverá ser formalizada por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, contendo:

- I** – identificação do servidor;
- II** – período de avaliação;
- III** – pontuação atribuída por fator e subfator;
- IV** – justificativa sucinta da pontuação atribuída;